



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONVÊNIO Nº 01/2022
PA nº 0001417-25.2016.6.02.8000

Convênio que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, objetivando o intercâmbio de informações.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.192/0001-69, com sede à Rua General Hermes, nº 80 - Cambona, Maceió/AL, neste ato representada por seu titular, Sr. GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO, portador do CPF/MF: 964.415.374-20 e OAB: 90721-OAB/RJ, tendo em vista as disposições do art. 4º da Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 1985, do art. 198, § 1º, I, do Código Tributário Nacional, e considerando a necessidade de intercâmbio de informações, resolvem celebrar, com fulcro no art. 116 da Lei nº 8.666/93, o presente Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Convênio tem por objetivo o estabelecimento de condições que possibilitem o intercâmbio de dados e informações entre os partícipes, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades que lhes são afetas, nos termos da legislação pertinente, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 198 do Código Tributário Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações e detalhamentos das atividades concernentes ao presente convênio atenderão ao quanto disposto no Plano de Trabalho que se encontra em anexo (**Anexo-I**), que passa a integrar o Convênio para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os convenientes se dispõem a fornecer, reciprocamente, informações de interesse da Secretaria e da Justiça Eleitoral, constantes de seus arquivos e bancos de dados, conforme segue:

I - DA SECRETARIA PARA O TRE/AL:

a. dados referentes às transações comerciais dos candidatos, comitês financeiros e partidos políticos;

II – DO TRE/AL PARA A SECRETARIA:

a. dados constantes do Sistema de Candidatura (Cand - Cadastro de Candidatos);

b. dados constantes do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE); e,

Convênio nº XX/2022.

PA nº 0001417-25.2016.6.02.8000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c. outras informações de interesse da **Secretaria**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o fornecimento das informações de que trata a alínea a do inciso I, o TRE/AL encaminhará à Secretaria a relação dos candidatos, comitês financeiros e partidos políticos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O disposto no parágrafo primeiro supre para todo e qualquer efeito a exigência prevista no inciso I do § 1º do art. 198 do Código Tributário Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os convenientes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferir a terceiros as informações econômico-fiscais ou eleitorais apresentadas de forma individualizada, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Convênio, ressalvada a hipótese de deliberação do TRE/AL, em contrário, relativamente às informações que receber da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – O atendimento às solicitações de fornecimento de dados e informações previstas na cláusula segunda será realizado pela Diretoria de Análise e Monitoramento das Informações Fiscais (DAMIF), da **Secretaria**, e pela Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), do **TRE/AL**, conforme procedimentos que os convenientes estabelecerem de comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA – Em razão da reciprocidade de acesso às informações e dados, o intercâmbio de que trata este Convênio não implicará transferência de ônus financeiro entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, e poderá ser prorrogado e/ou alterado, por consenso e formalizado em termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Convênio terá por gestora, no TRE/AL, a Sra. Raquel Helena Paixão Tavares, CPF nº 243.433.403-25, Servidora do TRE/AL, matrícula nº 30920104, Cargo de Analista Judiciária - Área Administrativa / Especialidade: Contabilidade, ocupante da Função de Chefe da Seção Contas Eleitorais e Partidárias.

CLÁUSULA OITAVA – O Convênio terá por gestora, na Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, a Sra. Alexandra da Silva Vieira, CPF 894.930.874-68, matrícula funcional nº 81927, Auditora Fiscal da Receita Estadual

CLÁUSULA NONA – O **TRE-AL** providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no prazo de trinta dias, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZ - As eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Convênio nº XX/2022.
PA nº 0001417-25.2016.6.02.8000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Convênios serão dirimidos pelos partícipes, de comum acordo.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes e gestores, destinada uma para cada conveniente.

Maceió, 31 de janeiro de 2022.

OTAVIO LEAO
PRAXEDES:3092
M145

Assinado de forma digital por
OTAVIO LEAO
PRAXEDES:3092M145
Dados: 2022.02.03 19:08:34
-03'00'

Otávio Leão Praxedes
Desembargador-Presidente

GEORGE ANDRE
PALERMO
SANTORO:96441534720

Assinado de forma digital por
GEORGE ANDRE PALERMO
SANTORO:96441534720
Dados: 2022.03.10 13:48:14 -03'00'

George André Palermo Santoro
Secretário de Estado da Fazenda

RAQUEL HELENA PAIXAO
TAVARES:30920104

Assinado de forma digital por RAQUEL
HELENA PAIXAO TAVARES:30920104
Dados: 2022.02.02 14:43:59 -03'00'

Raquel Helena Paixão Tavares
Gestora - TRE/AL

ALEXANDRA DA SILVA
VIEIRA:89493087468

Assinado de forma digital por
ALEXANDRA DA SILVA
VIEIRA:89493087468
Dados: 2022.03.16 16:25:13 -03'00'

Alexandra da Silva Vieira
Gestora - SEFAZ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

I - Identificação do objeto a ser executado: Troca de informações de interesse da SEFAZ e da Justiça Eleitoral, constantes de seus arquivos e banco de dados. (Pode ser adotado o mesmo texto do Convênio anterior, previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda, às fls. 13.)

II - Metas a serem atingidas: Confirmações de transações comerciais realizadas pelos candidatos, comitês financeiros e partidos políticos; e obtenção dos dados de interesse da SEFAZ constantes do Sistema de Candidatura (CAND – Cadastro de Candidatos) e do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE).

III - Etapas ou fases de execução:

- DA SEFAZ-AL PARA O TRE/AL

a) Dados referentes às transações comerciais dos partidos correspondentes ao exercício da prestação de contas anual.

b) Dados referentes às transações comerciais dos partidos, comitês financeiros e Candidatos correspondentes às eleições.

- DO TRE/AL PARA A SEFAZ-AL

a) Dados constantes do Sistema de Candidatura (CAND – Cadastro de Candidatos), e do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais e Partidárias (SPCEP); e outras informações de interesse da Secretaria.

IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros: **Não se aplica.**

V - Cronograma de desembolso: **Não se aplica.**

VI - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas:

- DA SEFAZ-AL PARA O TRE/AL

Dados referentes às transações comerciais dos **partidos** referentes ao exercício da prestação de contas anual.

Ordinariamente	TRE-AL	Solicitar em março do exercício seguinte os dados referentes às contas do exercício anterior.
	SEFAZ-AL	Enviar as informações em meio eletrônico (arquivo a ser definido em comum acordo entre os convenientes), até junho, referentes aos dados solicitados.
Excepcionalmente	TRE-AL	Em qualquer mês e em caso específico.
	SEFAZ-AL	Enviar as informações em meio eletrônico (arquivo a ser definido em comum acordo entre os convenientes), até 30 dias após o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		recebimento da solicitação.
Dados referentes às transações comerciais dos partidos, comitês financeiros e candidatos referentes às eleições.		
Ordinariamente	TRE-AL	Enviar os dados em dois períodos: 31 de agosto do ano eleitoral e, havendo alterações, no dia 08 de outubro do ano eleitoral.
	SEFAZ-AL	Enviar as informações em meio eletrônico (arquivo a ser definido em comum acordo entre os convenientes) até o dia 30 de outubro do ano eleitoral.

- DO TRE/AL PARA A SEFAZ-AL

Dados constantes do Sistema de Candidatura (CAND – Cadastro de Candidatos), e do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE); e outras informações de interesse da Secretaria.		
Ordinariamente	SEFAZ-AL	Consolidar os dados e solicitar ao TRE-AL, quando necessário.
	TRE-AL	Enviar as informações em meio eletrônico ou impresso, conforme o caso: - Informações disponíveis no banco de dados do TRE-AL: até 20 dias após o recebimento da solicitação; - Informações a serem disponibilizadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE): de acordo com o prazo fixado pelo TSE.

VII - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador: **Não se aplica.**